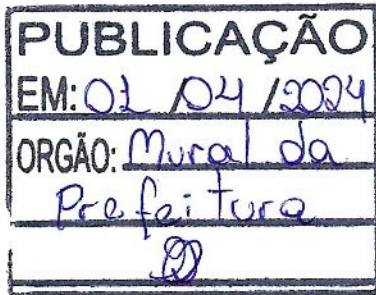




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.198, DE 01 DE ABRIL DE 2024



ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 1475/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- O artigo 7º da Lei nº: 1475/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

seguintes membros:

“Art.7º O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos

- I. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social;
- II. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- III. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. 01(um) representante do Conselho Tutelar;
- VI. 01(um) representante do Executivo Municipal;
- VII. 01(um) representante dos praticantes de Ciclismo/Motocross;
- VIII. 01(um) representante dos praticantes de Lutas;
- IX. 01(um) representante dos praticantes de Basquetebol/Handebol;
- X. 01(um) representante dos praticantes de Atletismo/Corrida de Rua;
- XI. 01(um) representante dos praticantes de Futebol/Futsal;
- XII. 01(um) representante dos praticantes de Peteca/Voleibol;

1/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º- Fica revogada a lei 2722/2021.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal